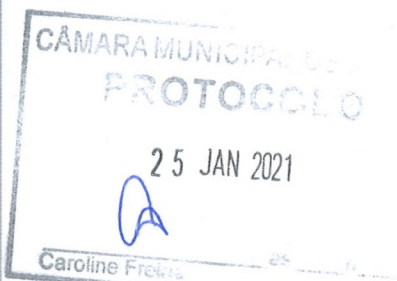




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 427 / 2021



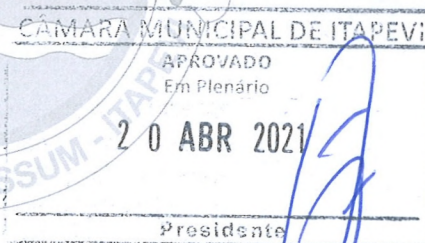
Súmula: - Solicito informação do Executivo junto ao Departamento Responsável, Adaptações /Instalações dos brinquedos ; equipamentos das praças de esporte e lazer ; parques de diversões (playground) àquelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares, Prefeito Municipal, solicitar informação do Executivo junto ao Departamento Responsável, Adaptações/Instalações dos brinquedos; equipamentos das praças de esporte e lazer; parques de diversões (playground) àquelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Justificativa: -

Senhor Presidente: -

Senhoras e Senhores Vereadores: -



A Carta Magna de 1988, em seu artigo 6º, estabelece o lazer como direito social. Há que se ressaltar, porém, que o projeto em epígrafe contém a peculiaridade da atenção às crianças com deficiência – em sintonia à Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), da qual o Brasil é signatário, onde determina que as pessoas com deficiência têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

As pessoas com deficiência têm o direito de usufruir das praças e dos parques de diversões para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, essas pessoas são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, acabando por segregar o acesso e uso dos espaços, não disponibilizando brinquedos e equipamentos para os deficientes.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques de diversões e áreas de esporte e lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar com liberdade, em perfeito harmonia com as outras crianças. O ato de brincar possui efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente com o crescimento pessoal.

Confiante no mérito dessa proposta normativa para garantir o direito das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida de brincar e de desenvolver seu pleno potencial humano, livres de qualquer forma de discriminação, solicito o apoio de todos os parlamentares deste poder legislativo a esta proposição.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2021.

José Aparecido Ramos